



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 10 de maio de 2016.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 152/16-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 128/2016

DOCREC

326/2016

Senhor Presidente

Em atendimento ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 61/16, de autoria do Vereador Jair Tatto, que denomina Parque Linear Jardim Planalto o logradouro que especifica, encaminho a essa Presidência, por cópia, os elementos fornecidos pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

FRANCISCO MACENA DA SILVA
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONATO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MTGS/lcgs
Resp 61-16

12:01 12/05/2016 014245 Protocolo Legislativo - 98.2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL

PA nº 2016-0.082.651-9

em 27/04/2016

Folha de informação: 15

(a)

Marilda Araujo Terra
A.G.P.P. - SVMA
DEPLAN-G

CÓPIA

INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei 61/16 – Vereador Jair Tatto denomina Parque Público
inominado Parque Linear Jardim Planalto

Em atenção aos questionamentos de folha 03, temos a informar:

1º - É bem público?

Conforme consulta ao Mapa Digital da Cidade de São Paulo a área em questão consta como área pública – com número de inscrição do lote: 154 M 003 M 001, sendo:
Setor: 154

Tipo Quadra: M

Quadra: 003

Tipo Área: M

Área Municipal: 0001

Croquis: 101620003.

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo qual o diploma legal que o denominou?

A área citada neste expediente se inscreve no Parque Linear Ribeirão Oratório fase 2 - PQ_VB_03, citado em Lei Municipal 16.050/14 – Plano Diretor Estratégico - PDE em Quadro 7 - Parques Municipais existentes e propostos, em fase de planejamento.

Pelo Decreto nº 52.108/11 que cria e denomina o Parque Linear Ribeirão Oratório, verifica-se que a área deste parque não alcança a área citada neste expediente, portanto em nosso entender não há diploma legal além do PDE para denominação da área.

3º - Possui denominação oficial ou não que já tenha se consagrado tradicionalmente ou se incorporado à cultura da cidade, para efeito de incidência do art. 9º, §§ 1º e 2º, da Lei 14.454/07?

Folha de informação:

PA nº 2016-0.082.651-9

em

/

/2016

(a)

Não temos informação a respeito.

4º - A denominação proposta (Parque Linear Jardim Planalto) constitui homonímia?

No Município de São Paulo não encontramos homonímia ao Parque Linear Jardim Planalto, conforme Lei Municipal 16.050/14 e informações do banco de dados deste DEPLAN/SVMA.

5º A descrição e a localização do próprio no projeto estão corretas e são suficientes para sua perfeita localização?

Neste DEPLAN não há projeto do referido parque, assim como não foi neste expediente apresentado o projeto do parque, portanto não é possível responder tal questão.

São Paulo, 27 de abril de 2016



Guilherme Avellar Marti

Engenheiro – RF: 6296882

DEPLAN-1



Ricardo Walder Elias

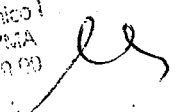
Engenheiro – RF: 6639755

DEPLAN-1

SEGUE FL. 16 em

28/04/16

MARIA MÓDULO DA SILVA
Assistente Técnico I
DEPLAN - SVMA
RF: 603.850.00



Do PA nº 2016-0.082.651-9 em 28/04/2016

(a)

INTERESSADO: SGM / ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei 61/16 – Vereador Jair Tatto denomina Parque Público denominado Parque Linear Jardim Planalto.

SVMA.G/AJ
Sr. Chefe da Assessoria Jurídica

CÓPIA

Conforme solicitado á fl 11, foi realizada manifestação de DEPLAN-1 (fls 13 a 15). Embora a localização da área de interesse á fl 06 esteja precária, foi possível identificar a área apública situada entre as vias descritas no Artigo 1º do PL 61/2016 (fl 14).

Conforme informado a fl 15, a área pública acima referida se inscreve no Parque Linear Ribeirão Oratório – Fase 2 (PQ_VB_03) em planejamento (ver Mapa 5 e Quadro 7 da Lei Municipal 16.050/2014).

Tendo em vista que o referido parque ainda não foi implantado ou legalmente criado, temos o entendimento que a área pública em epigrafe não deveria ser denominada como parque público, caso haja interesse em dar prosseguimento a denominação à essa área anteriormente à criação do parque linear por decreto, de modo a evitar confusão quanto ao órgão responsável pela gestão da área.

Entendemos que seria conveniente denominar a área conforme a expectativa dos moradores do local na oportunidade da edição do decreto de criação do parque linear.

S. P., 28/04 / 2016.



ARQTª HÉLIA MARIA SANTA BÁRBARA PEREIRA
Diretora em exercício do Departamento de Planejamento Ambiental
SVMA / DEPLAN-G

//gr

19:10
28/04/16
Mauro Hilal
PL 61/2016
SVMA/GA

Do processo nº 2016-0.082.651-9

Folha de Informação nº 17
(a) _____

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo.

ASSUNTO: Projeto de Lei 061/16 – Vereador Jair Tatto, denomina parque público
inominado, Parque Linear Jardim Planalto.

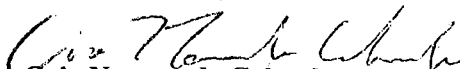
CÓPIA

SVMA-G

Sr. Chefe de Gabinete,

Encaminho o presente para envio à SGM/ATL, contendo a manifestação de folhas
13/15 do órgão técnico competente desta Secretaria quanto ao questionado às folhas 03.

São Paulo, 02 de maio de 2016.


Caio Normande Colombo

Assistente Técnico Jurídico

OAB/SP 309.106

SVMA-G/AJ


Silas Pedro dos Santos

Procurador Chefe da Assessoria Jurídica

OAB/SP 113.248

SVMA-G/AJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

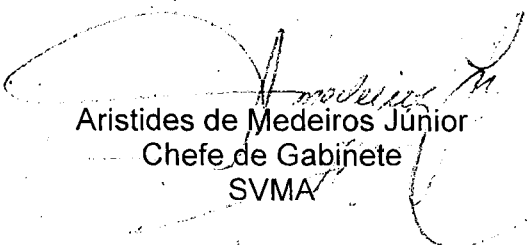
CÓPIA

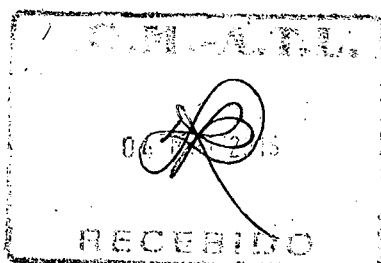
Do Processo nº 2016-0.082.651-9 em 03/05/2016

SGM/ATL-CHEFIA
Senhora Assessora Especial

Encaminhamos o presente à vista do solicitado pela Assessoria Jurídica, desta pasta, às fls. 17.

São Paulo, 03 de maio de 2016


Aristides de Medeiros Junior
Chefe de Gabinete
SVMA



fl. nº 18
a) 